



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 11 DE JULHO
DE 2019, ÀS 18:00 HORAS.**

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Jucá Barros, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 11 DE JULHO DE 2019, ÀS 18:00 HORAS**, no Plenário do TJD/RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1) Processo 053/2019

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou ao **Fluminense FC** a multa de R\$ 2.000,00, quanto à desclassificação para o art. 191 III CBJD e a multa de R\$ 13.000,00 quanto à imputação do art. 257 §3º CBJD e aplicou a suspensão ao atleta **Paulo Henrique Chagas Lima** de 04 partidas, quanto à primeira imputação do art. 258 §2º II CBJD e suspensão em 05 partidas, quanto à segunda imputação do art. 258 §2º II CBJD)

Recurso Voluntário

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta **Bruno Henrique Pinto** a suspensão de 04 partidas, quanto à imputação do art. 254-A CBJD)

Relator: Dr. José Jayme Santoro

2) Processo 059/2019

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o Sr. **Cacau Cotta, Diretor do CR Flamengo**, quanto à imputação do art. 258 §2º II CBJD)

Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo 101/2019

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Queimados FC

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 1.000,00, e a exclusão do campeonato, quanto à imputação do art. 203 CBJD)

Dr. Dilson Neves Chagas

4) Processo 115/2019

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: América FC

Impetrado: Ato do Diretor do Departamento de Competições da FFERJ

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Eliane C. Neno Rosa
Secretária